

## PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE DÉCIMA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NATAL

Fórum Central Desembargador Miguel Seabra Fagundes Rua Dr. Lauro Pinto, 315 - Térreo - Lagoa Nova - CEP 59.064-250 - Natal/RN Fone (84) 3616-9300 - ramal 9570

## Portaria nº 002/2021

O Dr. Gustavo Marinho Nogueira Fernandes, Juiz de Direito da 13ª Vara Criminal da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabeleceu, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para a retomada dos serviços essenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar as condições mínimas para viabilizar o retorno das atividades jurisdicionais, compatibilizando-as com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO as deliberações oriundas de reunião do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 37/2020-TJ, de 28 de julho de 2020, em reunião ordinária realizada em 11 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 91 do CNJ, de 15 de março de 2021, que recomenda aos tribunais e magistrados(as) a adoção de medidas preventivas adicionais à propagação da infecção pelo novo Coronavírus e suas variantes — Covid-19, no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo;

CONSIDERANDO o comportamento atual da curva de contágio, índices de ocupação de leitos de UTI e a Taxa de Transmissibilidade (R(t)) por região de saúde no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a publicação da Portaria nº 001/2021 deste Juízo;

03629931

CONSIDERANDO o compromisso da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte com a saúde dos magistrados, servidores, estagiários, terceirizados, colaboradores e jurisdicionados,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a suspensão do dever de comparecimento semanal das pessoas em cumprimento de pena no regime aberto ao Complexo Penal Dr. João Chaves e demais locais previstos no artigo 2º da Portaria nº 004/2018 desta 13ª Vara Criminal de Natal, até o dia 17 de abril de 2021, mantidas as demais condições previstas na referida Portaria.

Art. 2º. Prorrogar a suspensão do dever de apresentação periódica à Secretaria do Juízo desta 13ª Vara Criminal de Natal das pessoas em suspensão condicional do processo, em cumprimento de pena no regime aberto, penas restritivas de direitos, suspensão condicional da pena (sursis) e livramento condicional, até o dia 17 de abril de 2021.

Art. 3°. As disposições constantes desta Portaria poderão ser alteradas conforme a evolução epidemiológica da COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, seguindo o que for disciplinado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e pelo Conselho Nacional de Justiça, havendo a possibilidade de prorrogação ou de antecipação do seu término.

Art. 4°. Cópia desta Portaria deverá ser imediatamente remetida à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Corregedoria Geral de Justiça, Ouvidoria Geral de Justiça, Direção do Foro da Comarca de Natal, Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Rio Grande do Norte, Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, Complexo Penal Dr. João Chaves, Ajudância Geral da Polícia Militar, Delegacia Geral de Polícia Civil -DEGEPOL, Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Rio Grande do Norte e Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte.

> Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 16 de março de 2021.

**Gustavo Marinho Nogueira Fernandes** Juiz de Direito da 13ª Vara Criminal de Natal